

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº C001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI) E TERESINA(PI).

DATA: a partir de 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2026

E-MAIL : licitacaopmsja@gmail.com

ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS EM EDITAL.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº C001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI), através da secretaria municipal de administração, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que realizará Chamamento público para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI) E TERESINA(PI), na data e horário abaixo indicados. O Credenciamento está autorizado, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº C001/2025, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I, 79, Decreto Municipal nº 043/2023, e em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

1 – FUNDAMENTO LEGAL

Conforme e Art. 74 inciso IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento e Art. 79 inciso I – “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no tribunal de contas do estado: www.tcepi.tc.gov.br em “mural de licitações” e site www.saojoaodoarraial.pi.gov.br.

2 – DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A data para o recebimento do envelope ÚNICO contendo a documentação e Ficha de Inscrição das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá iniciando em 31 de outubro de 2025 às 08:00hs a 31 de outubro de 2026 às 12:00hrs, e serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo.pdf) devendo ser enviado toda documentação indicando no assunto do e-mail – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 para o e-mail: licitacaopmsja@gmail.com.

3 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI) E TERESINA(PI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a seguir:

LOTE I – serviço de hospedagem em hotel ou pousada localizada na sede do município					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	*Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	APARTAMENTO SIMPLES, do tipo solteiro ou casal, arejado, com ou sem banheiro privativo, ar-condicionado ou ventilador; condições mínimas de segurança, higiene e limpeza; wifi grátis.	Diária	950	R\$ 56,25	R\$ 53.437,50
02	CAFÉ DA MANHÃ, composto por um tipo de pão francês (massa grossa) ou massa fina (pão doce), cuscuz, leite, café e manteiga.	Unid.	1.200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 65.677,50
LOTE II – fornecimento de refeição na sede do município					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	REFEIÇÃO TIPO PRATO-FEITO(PF) - almoço/jantar, porção com peso mínimo de 900 g; cardápio diversificado e não repetitivo; composto por pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); servido em	Unid.	4.000	R\$ 21,72	R\$ 86.880,00
02	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA(MARMITEX) - almoço/jantar, porção com peso mínimo de 900 g; cardápio diversificado e não repetitivo; composto por pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes),	Unid.	3.700	R\$ 22,34	R\$ 82.658,00

	massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); entregue em local designado pela contratante.				
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 169.538,00
LOTE III – fornecimento de lanches na sede do município					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	Kit nº 01 – composição: uma fatia de bolo doce ou salgado de no mínimo 90 gramas e um copo de suco de 300ml, preparado da própria fruta ou da polpa, sabores variados.	Unid.	5.000	R\$ 10,77	R\$ 53.850,00
02	Kit nº 02 - Composição: um salgado (bomba, coxinha ou pastel tamanho padrão) tamanho padrão, e um copo de suco de 300ml, preparado da própria fruta ou da polpa, sabores variados.	Unid.	5.000	R\$ 10,42	R\$ 52.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 105.950,00
LOTE IV – serviços de hospedagem e fornecimento de refeição, na cidade de Teresina, em atendimento à demandas da administração municipal e secretarias					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit(R\$)	Valor total(R\$)
01	APARTAMENTO SIMPLES , do tipo solteiro ou casal, arejado, com ou sem banheiro privativo, ar-condicionado ou ventilador; café da manhã incluso, composto por um tipo de pão francês (massa grossa) ou massa fina (pão doce), cuscuz, leite, café e manteiga; condições mínimas de segurança, higiene e limpeza; wifi grátis.	Diária	800	R\$ 59,98	R\$ 47.984,00
02	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO-PF – (almoço/jantar) – porção com peso mínimo de 900g; cardápio deverá ser diversificado e não repetitivo; em sua composição deverá haver pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); entregue em local designado pela contratante.	Unid.	2.660	R\$ 18,39	R\$ 48.917,40
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 96.901,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) – R\$ 438.066,90					
*Valor calculado conforme a média aritmética de preços (em anexo) apurados junto ao Sistema Painei de Preços do TCE/PI, disponível em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form					

O Valor do edital é o estimado de **R\$ 438.066,90 (quatrocentos e trinta e oito mil, sessenta e seis reais e noventa centavos)**, para o período do credenciamento, não obrigando ao Município sua total execução.

Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

A administração pública deverá realizar visita e inspeção nos estabelecimentos credenciados, para verificação das instalações e salubridade. Após a visita, deverá ser realizado termo de vistoria e inspeção, atestando a capacidade do estabelecimento para a execução dos serviços e fornecimento.

A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.

- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.

- Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.saojoaodoarraial.pi.gov.br ou site www.tcepi.tc.gov.br.

Quaisquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Agente de Contratação, no endereço referido no preâmbulo deste edital ou por e-mail: licitacaopmsja@gmail.com informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela área técnica, quando for o caso.

Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste credenciamento as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão participar do credenciamento:

- 1) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber, citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3) Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º);
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ CNEP), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) licitacaopmsja@gmail.com o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto contendo informações conforme item 03 deste edital;

Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para o objeto respectivo;
Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os itens necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. O órgão credenciante terá o prazo de 10(dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; Atualização de documentos cuja validade tenha expirado. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

8 – RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

CPF e RG do administrador.

9 – REGULARIDADE FICAL E TRABALHISTA

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1- Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de São João do Arraial-PI, reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB;

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita **com o prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (Dois) Últimos Exercícios Sociais; exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.5) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
 $LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante Passivo Circulante
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Fica dispensada a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis para licitantes enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), em conformidade com o disposto no art. 67, § 1º, e art. 42, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nesses casos, a comprovação da boa situação financeira poderá ser feita por meio de declaração simples (conforme modelo constante no Anexo V) de que possui condições econômicas para executar o objeto da contratação, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração, se necessário.

11 – REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do email, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

12 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o de credenciamento, a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento via Protocolo para a Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI), com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

A prorrogação deverá ser requerida pela Municipalidade ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Os Protocolos serão recebidos e a documentação será analisada na sequência que forem protocolados.

Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, retornando ao Credenciante para as correções e reenvio.

O presente Credenciamento seguirá o critério de classificação conforme Art. 79 inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição, pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato anexo deste Edital.

Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços, **PRIORIZANDO AS EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS EM UM RAIO DE 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO EM ORDEM CRESCENTE.**

Caso hajam documentos incorretos ou faltantes, será solicitado correção ao Credenciado. O mesmo apenas estará na Fila no momento que entregar a documentação completa.

A classificação de documentos na plataforma se faz pela data e horário de envio pela licitante.

A lista de Credenciados será disponibilizada no Site Municipal para Conhecimento dos Interessados. Os credenciados serão convocados no prazo de 05 (cinco) dias, e assinarão o respectivo Contrato administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda das Secretarias.

14 - DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, entre outros).

O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoarraial.pi.gov.br

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

Fraudar o credenciamento;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitacaopmsja@gmail.com, conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no site <http://saojoaodoarraial.pi.gov.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado nos meios oficiais.

17 - DA CONTRATAÇÃO

Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.

Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

18 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Os contratos serão efetuados de acordo com o limite de preferência de credenciamento de 40 km da sede do município, justificado pela necessidade de economicidade gerada para o município.

O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

19 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços/fornecimento, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na Autorização de Fornecimento.

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente Termo.

Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para fornecimento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais.

22 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.

Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

Efetuar o pagamento à credenciada do fornecimento, de acordo com as condições de preço e prazo fixados

Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, designando servidor para anotar em registro próprio as falhas e solicitar as medidas corretivas.

Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Emitir autorização individualizada por meio de Autorização de Fornecimentos emitida pelo Setor de Compras do Município.

23 - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório da efetiva prestação dos serviço e/ou fornecimento pela Secretaria competente.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO. A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FPM - 04.122.0005.2040.0000 / ICMS - 04.122.0005.2040.0000 / TRIBUTOS - 04.122.0005.2040.0000 / CO FINANCIAMENTO - 10.301.0020.2160.0000 / FUS - 10.301.0020.2160.0000 / FNAS / CRAS - 08.244.0016.2159.0000/ SCFV - 08.244.0016.2158.0000 / BOLSA FAMÍLIA - 08.244.0016.2142.0000 / QSE - 12.361.0032.2246.0000 / 25% - 12.361.0030.2202.0000.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, no elemento de despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde

que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saojoaodoarraial.pi.gov.br.

Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento nos meios oficiais, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de Inscrição e Credenciamento;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO V – Modelo de Declaração de capacidade econômica-financeira

São João do Arraial(PI), 29 de outubro de 2025


Abdoral Melo da Silva
Prefeito municipal


Francisco de Paula Furtado da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI) E TERESINA(PI).
DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI) E TERESINA(PI).

1.2. Especificação dos itens: As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE I – serviço de hospedagem em hotel ou pousada localizada na sede do município

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	APARTAMENTO SIMPLES , do tipo solteiro ou casal, arejado, com ou sem banheiro privativo, ar-condicionado ou ventilador; condições mínimas de segurança, higiene e limpeza; wifi grátis.	Diária	950	R\$ 56,25	R\$ 53.437,50
02	CAFÉ DA MANHÃ , composto por um tipo de pão francês (massa grossa) ou massa fina (pão doce), cuscuz, leite, café e manteiga.	Unid.	1.200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 65.677,50

LOTE II – fornecimento de refeição na sede do município

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	REFEIÇÃO TIPO PRATO-FEITO(PF) - almoço/jantar, porção com peso mínimo de 900 g; cardápio diversificado e não repetitivo; composto por pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); servido em	Unid.	4.000	R\$ 21,72	R\$ 86.880,00
02	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA(MARMITEX) - almoço/jantar, porção com peso mínimo de 900 g; cardápio diversificado e não repetitivo; composto por pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); entregue em local designado pela contratante.	Unid.	3.700	R\$ 22,34	R\$ 82.658,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 169.538,00

LOTE III – fornecimento de lanches na sede do município

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	Kit nº 01 – composição: uma fatia de bolo doce ou salgado de no mínimo 90 gramas e um copo de suco de 300ml, preparado da própria fruta ou da polpa, sabores variados.	Unid.	5.000	R\$ 10,77	R\$ 53.850,00
02	Kit nº 02 - Composição: um salgado (bomba, coxinha ou pastel tamanho padrão) tamanho padrão, e um copo de suco de 300ml, preparado da própria fruta ou da polpa, sabores variados.	Unid.	5.000	R\$ 10,42	R\$ 52.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 105.950,00

LOTE IV – serviços de hospedagem e fornecimento de refeição, na cidade de Teresina, em atendimento à demandas da administração municipal e secretarias

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	APARTAMENTO SIMPLES , do tipo solteiro ou casal, arejado, com ou sem banheiro privativo, ar-condicionado ou ventilador; café da manhã incluso, composto por um	Diária	800	R\$ 59,98	R\$

	tipo de pão francês (massa grossa) ou massa fina (pão doce), cuscuz, leite, café e manteiga; condições mínimas de segurança, higiene e limpeza; wifi grátis.	a			47.984,00
02	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO-PF – (almoço/jantar) – porção com peso mínimo de 900g; cardápio deverá ser diversificado e não repetitivo; em sua composição deverá haver pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); entregue em local designado pela contratante.	Unid.	2.660	R\$ 18,39	R\$ 48.917,40
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 96.901,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) – R\$ 438.066,90					

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será com prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107, da lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação para a contratação dos serviços de hospedagem em Teresina(PI) se baseia em várias razões. Primeiramente, a legislação, como a Portaria do Ministério da Saúde nº 055 de 24/02/1999, estabelece diretrizes para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no SUS, garantindo acesso a tratamentos especializados fora do município de origem.

Além disso, o município de São João do Arraial possui uma gestão municipal de saúde eficiente, com um setor de regulação que organiza o acesso dos usuários aos serviços de saúde, incluindo o TFD. A Diretoria de TFD da Secretaria de Saúde local visa garantir o acesso dos usuários a consultas, procedimentos especializados e outros serviços de saúde fora do município, reforçando a importância da hospedagem adequada para pacientes durante seus tratamentos na capital do Estado.

Considerando a distância entre o município e a capital, torna-se inviável o retorno dos pacientes em curto prazo, especialmente aqueles que realizam tratamentos específicos como quimioterapia e cirurgias. Por isso, é necessário oferecer hospedagem adequada durante o período de tratamento.

Além disso, servidores do município que estão a serviço na capital, necessitam de ponto de apoio para alimentação e eventualmente hospedagem para pernoite.

Dessa forma, a contratação dos serviços de hospedagem e alimentação em Teresina é fundamentada na legislação vigente, na eficiência da gestão municipal de saúde, na necessidade de garantir acesso a tratamentos fora do domicílio e na falta de estrutura adequada para acomodar os pacientes durante seus tratamentos na cidade. Por outro lado, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de estadia e alimentação para profissionais e colaboradores que se deslocam até a sede do município de São João do Arraial para realização de atividades administrativas, capacitações, atendimento à população e participação em eventos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação.

O município conta com intensa agenda de ações voltadas às áreas de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas prioritárias, demandando a presença constante de equipes técnicas, profissionais de fora da sede e convidados em reuniões, treinamentos e programas intersectoriais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução para garantir o conforto e a segurança dos pacientes de São João do Arraial durante seus tratamentos em Teresina envolve a contratação de serviços de hospedagem na cidade. Esta medida é necessária devido à distância entre os municípios, tornando inviável o retorno dos pacientes em curto prazo. Além disso, a legislação e a gestão eficiente da saúde municipal respaldam essa iniciativa, garantindo o acesso dos pacientes a tratamentos fora do domicílio. Portanto, a contratação de serviços de hospedagem adicionais é essencial para garantir uma estadia adequada e digna aos pacientes durante seus tratamentos na capital.

5.2. Considerando ainda a necessidade de apoio para profissionais e colaboradores em serviço no município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação na sede do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação dos serviços de hospedagem e alimentação abrangem diversos aspectos para assegurar uma estadia confortável e segura para os pacientes durante seus tratamentos na cidade. Isso inclui a necessidade de instalações bem localizadas, com fácil acesso aos centros médicos, e acomodações que ofereçam conforto e limpeza. Além disso, é essencial garantir a segurança das instalações, proporcionar uma alimentação balanceada e adequada às necessidades dos pacientes, e oferecer um atendimento especializado e humanizado por parte da equipe. A infraestrutura deve ser completa, incluindo banheiros adequados, espaços de convivência e áreas de lazer.

As instalações devem oferecer quartos separados por gênero, garantindo privacidade e segurança, além de sanitários assegurando condições adequadas de higiene e conforto, garantindo um ambiente seguro e livre de riscos.

A localização da hospedagem deve ser na sede do município, e na cidade de Teresina e **deve ser impreterivelmente próxima** aos principais centros de tratamento médico, facilitando o acesso dos pacientes às suas consultas e procedimentos. É imprescindível que o local esteja em conformidade com todas as normas sanitárias e de segurança vigentes, incluindo certificações e licenças necessárias para a operação do hotel, e que implemente protocolos rigorosos de higiene e segurança, especialmente nas áreas comuns e de alimentação.

Outros requisitos importantes incluem políticas de cancelamento e alteração de reservas flexíveis, para acomodar eventuais mudanças nos tratamentos dos pacientes, e um atendimento cortês e humanizado por parte dos funcionários, com treinamento específico para lidar com pacientes em tratamento médico e seus acompanhantes. Estes requisitos são fundamentais para garantir que os pacientes e seus acompanhantes recebam um serviço de hospedagem de alta qualidade, com conforto, segurança e suporte adequado durante todo o período de tratamento fora de domicílio.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço se restringirá à hospedagem e alimentação não cabendo ações específicas de saúde. Se identificada a necessidade eventual de ações específicas em saúde, os serviços públicos devidos e/ou cabíveis (tais como o SAMU) serão acionados.

7.2. O horário de funcionamento do serviço de hospedagem deverá contemplar as 24 horas diárias.

7.3. A empresa credenciada para prestação de serviços de hospedagem não poderá, em nenhuma hipótese, recusar o acolhimento de pacientes oriundos de encaminhamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde municipal;

7.4. Será garantido para ambas as modalidades de hospedagem, a acomodação em leito individual, com roupa de cama (lençol, virol, fronha), toalha, uso das dependências de conforto e higiene.

7.4.1. O estabelecimento deverá apresentar dormitórios arejados, cabendo o uso de beliches, com travesseiros e colchões apresentando revestimento de material impermeável, para garantir a higiene devida;

7.4.2. Caso existam acomodações em quartos coletivos no estabelecimento onde serão recebidos os pacientes, as mesmas deverão ser separadas por sexo;

7.4.3. O estabelecimento deverá apresentar ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo banheiros adaptados com corrimão e lavabo em altura adequada; rampas de acesso; portas adaptadas; barras e corrimões e todo o necessário para bem atender a estes usuários;

7.5. Apenas será permitida a utilização de camas sobrepostas (beliches) no caso de acompanhantes com idade e peso compatíveis para sua utilização.

7.5.1. Os dormitórios e banheiros (para repouso e banho) deverão estar disponíveis, inclusive no período diurno, quando necessário.

7.6. No caso de pacientes devidamente identificados como transplantados, pós- cirúrgicos ou em fase terminal, deverá ser disponibilizado leito individual em área isolada.

7.7. A rouparia do estabelecimento, sendo composta obrigatoriamente por lençol, toalha e fronha, deverá ser disponibilizada higienizada e deverá ser substituída sempre que necessário;

7.8. Toda a rouparia utilizada deve ser trocada, no mínimo, uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente higienizado.

7.9. O estabelecimento deverá possuir sanitários masculinos e femininos, e estes devem sempre apresentar condições de assepsia adequadas de uso;

7.10. O estabelecimento deverá apresentar espaço de refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade, devendo oferecer as 03 refeições diárias. O cardápio deverá apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes;

7.11. As refeições deverão ser servidas em uma área destinada a alimentação, exceto nos casos em que o paciente se encontrar acamado, hipótese em que a refeição deverá ser servida no quarto onde o mesmo estiver hospedado;

7.12. Preferencialmente, as refeições deverão ser servidas de acordo com a descrição da planilha apresentada;

7.13. Os utensílios usados pelos pacientes (copos, pratos, talheres e guardanapos) deverão ser descartáveis,

sendo vedada a utilização, para uso pessoal dos pacientes, de utensílios e recipientes não descartáveis.

7.14. O Contratado responsabilizar-se-á por cobrança indevida ou prejuízo causado ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

7.15. Deverão ser observadas as normas referentes a segurança quanto a incêndios, sendo que deverá haver extintores posicionados em locais estratégicos e carregados de material compatível ao combate das diversas classes de incêndio, de acordo com o ambiente, segundo as normas de segurança aplicáveis;

7.16. Nos preços ofertados pela empresa a ser contratada deverão estar computados todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

7.17. Após a fase de habilitação, uma comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde deverá promover uma diligência à empresa vencedora do certame, de modo a verificar, in loco, o cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas no Edital conforme estabelecido no ANEXO I - "CHECK LIST". Caso o estabelecimento não atenda às exigências, será declarado inabilitado e o processo seguirá com a convocação do próximo colocado que também passará pela mesma diligência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme a execução for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, Inexigibilidade Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Será adotado o critério de rotatividade entre os credenciados observando:

10.2.1. Procedimento de Credenciamento e Seleção para o fornecimento.

10.2.2. **Procedimento de Credenciamento:** Os fornecedores serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

10.2.3. **Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.

10.2.4. **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção.

Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de fornecimento para todos os credenciados.

10.2.5. **Documentação e Conformidade:** Todos os fornecedores selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

10.3. Estimativa Quantitativa

O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, com flexibilidade para prestar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações deste Termo de Referência e do ETP.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será definido com base nas demandas identificadas pela Administração

Municipal, considerando um preço fixo e irrevogável, em conformidade com o preço de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

FPM - 04.122.0005.2040.0000 / ICMS - 04.122.0005.2040.0000 / TRIBUTOS - 04.122.0005.2040.0000 / CO FINANCIAMENTO - 10.301.0020.2160.0000 / FUS - 10.301.0020.2160.0000 / FNAS / CRAS - 08.244.0016.2159.0000 / SCFV - 08.244.0016.2158.0000 / BOLSA FAMÍLIA - 08.244.0016.2142.0000 / QSE - 12.361.0032.2246.0000 / 25% - 12.361.0030.2202.0000.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, no elemento de despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

13.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da necessária, boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

13.4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

13.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para o fornecimento, devendo atender as Ordens de fornecimento;

13.6. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Administração ou responsável e anexo o encaminhamento;

13.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

13.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

13.9. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

13.10. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

13.11. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

13.12. Realizar atendimento de maneira humanitária, fazendo a acolhida do paciente em conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, de forma a preservar a segurança e a dignidade humana dos atendidos;

13.13. A contratada deverá disponibilizar atendimento de portaria 24 (vinte e quatro) horas; escadaria com corrimão e fita antiderrapante; entrada para portadores de deficiência física; extintores de incêndio; banheiros masculino e feminino; dormitórios arejados e limpos, separados por sexo;

13.14. Responsabilizar-se pela segurança dos pacientes e seus acompanhantes, efetuando o controle de entrada e saída dos mesmos, sendo que a entrada e permanência de pessoas no estabelecimento deverá se restringir aos hóspedes e funcionários da instituição;

13.15. O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes deverá possuir guarda volumes para acomodar os objetos pessoais dos pacientes com segurança. O estabelecimento responsabilizar-se-á pela perda ou extravio de bens e pertences pessoais dos pacientes/usuários atendidos que ocorrerem pela não disponibilização de guarda volumes seguro;

13.16. O estabelecimento deverá sinalizar todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapantes.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;

14.2 - Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;

14.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de prestação dos serviços, indicando as divergências encontradas;

14.4 - Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços a serem prestados.

José da Costa Soares

José da Costa Soares
Agente administrativo
Matrícula nº 172-1

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], estabelecida à [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], telefone [XX] XXXXX-XXXX, e-mail [E-MAIL DA EMPRESA], venho, respeitosamente, requerer o credenciamento da referida empresa junto à Prefeitura Municipal de São João do Arraial (PI), para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) E TERESINA (PI), conforme as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

LOTE I – serviço de hospedagem em hotel ou pousada localizada na sede do município					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	APARTAMENTO SIMPLES, do tipo solteiro ou casal, arejado, com ou sem banheiro privativo, ar-condicionado ou ventilador; condições mínimas de segurança, higiene e limpeza; wifi grátis.	Diária	950	R\$ 56,25	R\$ 53.437,50
02	CAFÉ DA MANHÃ, composto por um tipo de pão francês (massa grossa) ou massa fina (pão doce), cuscuz, leite, café e manteiga.	Unid.	1.200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 65.677,50
LOTE II – fornecimento de refeição na sede do município					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	REFEIÇÃO TIPO PRATO-FEITO(PF) - almoço/jantar, porção com peso mínimo de 900 g; cardápio diversificado e não repetitivo; composto por pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); servido em	Unid.	4.000	R\$ 21,72	R\$ 86.880,00
02	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA(MARMITEX) - almoço/jantar, porção com peso mínimo de 900 g; cardápio diversificado e não repetitivo; composto por pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); entregue em local designado pela contratante.	Unid.	3.700	R\$ 22,34	R\$ 82.658,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 169.538,00
LOTE III – fornecimento de lanches na sede do município					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	Kit nº 01 – composição: uma fatia de bolo doce ou salgado de no mínimo 90 gramas e um copo de suco de 300ml, preparado da própria fruta ou da polpa, sabores variados.	Unid.	5.000	R\$ 10,77	R\$ 53.850,00
02	Kit nº 02 - Composição: um salgado (bomba, coxinha ou pastel tamanho padrão) tamanho padrão, e um copo de suco de 300ml, preparado da própria fruta ou da polpa, sabores variados.	Unid.	5.000	R\$ 10,42	R\$ 52.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 105.950,00
LOTE IV – serviços de hospedagem e fornecimento de refeição, na cidade de Teresina, em atendimento à demandas da administração municipal e secretarias					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	APARTAMENTO SIMPLES, do tipo solteiro ou casal, arejado, com ou sem banheiro privativo, ar-condicionado ou ventilador; café da manhã incluso,	Diária	800	R\$ 59,98	R\$ 47.984,00

	composto por um tipo de pão francês (massa grossa) ou massa fina (pão doce), cuscuz, leite, café e manteiga; condições mínimas de segurança, higiene e limpeza; wifi grátis.				
02	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO-PF – (almoço/jantar) – porção com peso mínimo de 900g; cardápio deverá ser diversificado e não repetitivo; em sua composição deverá haver pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); entregue em local designado pela contratante.	Unid.	2.660	R\$ 18,39	R\$ 48.917,40
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 96.901,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) – R\$ 438.066,90					

Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

_____,/ 2025

Assinatura Requerente

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(razão social da Empresa), CNPJ nº, sediada na(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) do RG nº, do CPF nº, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de São João do Arraial(PI), para o presente processo licitatório:

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA, declaro, sob as penas da lei, que a referida empresa possui plena capacidade econômico-financeira para executar o objeto da contratação, dispondo de estrutura e recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas, conforme as condições previstas no edital e seus anexos.

DECLARA sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penas da lei, que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do art 122 § 3º da Lei 14133/2021

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

Declara, **RESPONSABILIDADE**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Cidade-XX, _____, _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº:**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI). E A EMPRESA,.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI)**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Abdoral Melo da Silva, brasileiro, maior, CPF nº 185.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na Av. Vicente Augusto, 467, centro, São João do Arraial., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento Nº 001/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI) E TERESINA(PI).

Especificações e quantidades:

LOTE I – serviço de hospedagem em hotel ou pousada localizada na sede do município					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	APARTAMENTO SIMPLES , do tipo solteiro ou casal, arejado, com ou sem banheiro privativo, ar-condicionado ou ventilador; condições mínimas de segurança, higiene e limpeza; wifi grátis.	Diária	950	R\$ 56,25	R\$ 53.437,50
02	CAFÉ DA MANHÃ , composto por um tipo de pão francês (massa grossa) ou massa fina (pão doce), cuscuz, leite, café e manteiga.	Unid.	1.200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 65.677,50
LOTE II – fornecimento de refeição na sede do município					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	REFEIÇÃO TIPO PRATO-FEITO(PF) - almoço/jantar, porção com peso mínimo de 900 g; cardápio diversificado e não repetitivo; composto por pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); servido em	Unid.	4.000	R\$ 21,72	R\$ 86.880,00
02	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA(MARMITEIX) - almoço/jantar, porção com peso mínimo de 900 g; cardápio diversificado e não repetitivo; composto por pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); entregue em local designado pela contratante.	Unid.	3.700	R\$ 22,34	R\$ 82.658,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 169.538,00
LOTE III – fornecimento de lanches na sede do município					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
01	Kit nº 01 – composição: uma fatia de bolo doce ou salgado de no mínimo 90 gramas e um copo de suco de 300ml, preparado da própria fruta ou da polpa, sabores	Unid.	5.000	R\$ 10,77	R\$ 53.850,00

	variados.				
02	Kit nº 02 - Composição: um salgado (bomba, coxinha ou pastel tamanho padrão) tamanho padrão, e um copo de suco de 300ml, preparado da própria fruta ou da polpa, sabores variados.	Unid.	5.000	R\$ 10,42	R\$ 52.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 105.950,00
LOTE IV – serviços de hospedagem e fornecimento de refeição, na cidade de Teresina, em atendimento à demandas da administração municipal e secretarias					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit(R\$)	Valor total(R\$)
01	APARTAMENTO SIMPLES , do tipo solteiro ou casal, arejado, com ou sem banheiro privativo, ar-condicionado ou ventilador; café da manhã incluso, composto por um tipo de pão francês (massa grossa) ou massa fina (pão doce), cuscuz, leite, café e manteiga; condições mínimas de segurança, higiene e limpeza; wifi grátis.	Diária	800	R\$ 59,98	R\$ 47.984,00
02	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO-PF – (almoço/jantar) – porção com peso mínimo de 900g; cardápio deverá ser diversificado e não repetitivo; em sua composição deverá haver pelo menos os seguintes itens: arroz, feijão, salada (com pelo menos três vegetais entre verduras e legumes), massa, farofa, carne (50% vermelha e 50% branca); entregue em local designado pela contratante.	Unid.	2.660	R\$ 18,39	R\$ 48.917,40
VALOR TOTAL DO LOTE(R\$)					R\$ 96.901,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) – R\$ 438.066,90					

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento via e-mail licitacaopmsja@gmail.com, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133/21.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou INPC conforme o índice que apresentar maior vantajosidade econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.

137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a regularidade fiscal conforme art. 68 da lei 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, ou valor total da contratação em caso de descumprimento total ou parcial.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme abaixo:

FPM - 04.122.0005.2040.0000 / ICMS - 04.122.0005.2040.0000 / TRIBUTOS - 04.122.0005.2040.0000 / CO FINANCIAMENTO - 10.301.0020.2160.0000 / FUS - 10.301.0020.2160.0000 / FNAS / CRAS - 08.244.0016.2159.0000/ SCFV - 08.244.0016.2158.0000 / BOLSA FAMÍLIA - 08.244.0016.2142.0000 / QSE - 12.361.0032.2246.0000 / 25% - 12.361.0030.2202.0000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,

de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios oficiais e no site www.pmsja.pi.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Matias Olímpio (PI), E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI), EM __XXXX DE de 2025

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito
PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA
(Dispensa de apresentação de balanço patrimonial – ME / EPP e MEI)

Eu, _____, (nome do representante legal), portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua/Avenida _____, na qualidade de licitante no Credenciamento nº 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, declaro, sob as penas da lei, que a referida empresa possui plena capacidade econômico-financeira para executar o objeto da contratação, dispondo de estrutura e recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas, conforme as condições previstas no edital e seus anexos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa e o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

RG: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI) E TERESINA(PI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

A data para o recebimento do envelope ÚNICO contendo a documentação e Ficha de Inscrição das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá iniciando em xxx de xxx de 2025 às 08:00hs a xx de xx de 2025 às 09:00hrs, e serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo.pdf) de envio por meio eletrônico a ser enviado toda documentação indicando no assunto do e-mail – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 para o e-mail: licitacaopmsja@gmail.com

Fundamentação: Conforme e Art. 74 inciso IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento” e Art. 79 inciso I – “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Informação: na sala da CPL, endereço: Av. Vicente Augusto, s/nº – centro –São João do Arraial(PI), CEP 64.155-330;Telefone: 86 3385-1106, e-mail: licitacaopmsja@gmail.com – site do município: www.saojoaodoarraial.pi.gov.br, de 08hs:00min as 13hs:00min

São João do Arraial(PI), xx de setembro de 2025.

Francisco de Paula Furtado da Silva
Agente de contratação